

**EDITAL**

**14 de abril de 2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

5513/2023

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):**

28/04/2023 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

**III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador-BA, segundo normas e critérios do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), instituídas pela Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

**V – SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**VI - PRAZOS:**

**Entrega:** Após assinatura do Contrato, os serviços contratados deverão ser executados, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O prazo total para execução dos serviços restados será de 12 (doze), meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado conforme a necessidade dos serviços.

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 1002 - Rec. Não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos de qualquer natureza.

**IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:**

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail [licitacaosaude.barreiras@gmail.com](mailto:licitacaosaude.barreiras@gmail.com) ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

**X - ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato

**XI – PREÇO MÁXIMO:**

**R\$ 1.173,000,00** (um milhão e cento setenta e três mil reais).

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

**2. TIPO/ REGIME**

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço GLOBAL.

**3. OBJETO**

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

**4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacaosaude.barreiras@gmail.com](mailto:licitacaosaude.barreiras@gmail.com) ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento com foto original do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### 7.1.1 ENVELOPE “A” - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

### 7.1.2 ENVELOPE “B” - Habilitação

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

**7.2 Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.**

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.6 O licitante deverá apresentar marca do produto apresentado.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

## **9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade ou documento com foto original do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro

do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, **sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço (na data do registro do balanço)**.

9.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.1.3.5 O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

9.1.3.6 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.1.3.7 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

#### 9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.1.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de hospedagem de pacientes, compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado/declaração de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

9.1.4.3 Alvará de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;

9.1.4.4 Alvará Sanitário, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da Contratada;

9.1.4.5 Declaração em papel timbrado da empresa, subscrita por seu representante legal, de que possui instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constantes no Termo de Referência;

9.1.4.6 Declaração em papel timbrado da empresa, subscrita por seu representante legal, de que a empresa dispõe no mínimo de um veículo para transporte de pacientes e acompanhantes e acessibilidade para pacientes com necessidades especiais;

9.1.4.7 Declaração em papel timbrado da empresa, subscrita por seu representante legal, de que a empresa dispõe em seu quadro funcional motoristas devidamente habilitados para o transporte de passageiros;

9.1.4.8 Apresentar, fotografias atuais de todas as instalações do imóvel;

9.1.4.9 Deverá apresentar Regimento Interno com a descrição de todo o funcionamento da casa de apoio;

9.1.4.10 Os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1.4.11 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9.1.5 Outros Documentos/Informações**

9.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

### **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

### **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE**

#### **11.1 FASE INICIAL**

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço GLOBAL**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de preço **GLOBAL**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

## **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

17.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável.

17.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

17.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos de qualquer natureza.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

18.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **19. SANÇÕES**

19.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

19.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

19.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 19.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;

19.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

19.7 As sanções previstas no item 19.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

## **20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS**

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

## **23. FORO**

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

## **24. ANEXOS DO EDITAL**

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

**Diego Junio Paulino Silva**  
PREGOEIRO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador-BA, segundo normas e critérios do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), instituídas pela Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO DO SERVIÇO A SER PRESTADO**

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual
01	Serviço de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador – BA, conforme normas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.	Diária	1.500	18.000

**3. DO OBJETIVO**

3.1 Esta contratação visa a disponibilização de serviço de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes que através dos benefícios do TFD são encaminhados por ordem médica às unidades de saúde referenciadas no município de Salvador, quando esgotados todos os meios de tratamento no município de Barreiras, que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1 O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento. Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes;

4.2 Dentre os pacientes assistidos pelo TFD ou regulados pela Central de Regulação do Estado da Bahia (CER) alguns são direcionados para realizarem o tratamento em unidades de saúde na cidade de Salvador – Bahia. São pacientes oncológicos, cirúrgicos, clínicos etc. os quais são submetidos a procedimentos diversos. Comumente são encaminhados pela Central Integrada de Regulação (CIR) do município de Barreiras ou referenciados pelo Hospital Municipal Eurico Dutra, Hospital do Oeste e Unidade de Pronto Atendimento Clarice Borges (UPA Barreiras) através da CER;

4.3 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras-Ba é parte interessada neste processo e tem buscado prestar serviços de saúde com qualidade, bem como buscar medidas eficazes de gestão pública tendo como meta, a plena satisfação das pessoas que necessitam das políticas públicas de saúde do município;

4.4 Perante a situação apresentada, e a vista do exposto, o município deve atuar na constante garantia do resolutivo Tratamento Fora do Domicílio. No mais, o contrato existente com a respectiva empresa contratada para a prestação deste serviço foi encerrado, haja vista a finalização do saldo;

4.5 Sob essa ótica, justifica-se a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE para atender os pacientes portadores de doenças não tratáveis no município regulado pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde referenciada na cidade de Salvador - BA, cujo objetivo é oferecer um serviço de TFD de qualidade aos usuários que necessitam de tratamento fora do seu domicílio.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A presente contratação dar-se-á através de PREGÃO PRESENCIAL, a qual está fundamentada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2 DA JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

5.2.1 A opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de

bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 3) A opção pelo Pregão Presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

5.2.2 Muito embora o emprego da modalidade Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, não impede a utilização do PREGÃO PRESENCIAL. Resta clarividente que a modalidade Pregão na forma Presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada conforme Acórdão Nº 2605/2018 Tribunal Pleno;

5.2.3 Os Membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, por unanimidade, em CONHECER da presente consulta, para no mérito, RESPONDER, os questionamentos, no sentido de que:

*Observada à legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos Arts. 3º, I, da Lei Nº 10.520/2002 e 50 da Lei Nº 9.784/99.*

5.2.4 A opção pela modalidade Presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

5.2.5 Considerando as disposições do Art. 20 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: as licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;

5.2.6 Outrossim, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

5.2.7 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas;

5.2.8 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei nº 8.666/93;

5.2.9 Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial, também, a sua manifesta contribuição.

### 5.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.3.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de hospedagem de pacientes, compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado/declaração de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.1.2 Alvará de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;

6.1.3 Alvará Sanitário, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da Contratada;

6.1.4 Declaração em papel timbrado da empresa, subscrita por seu representante legal, de que possui instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência;

6.1.5 Declaração em papel timbrado da empresa, subscrita por seu representante legal, de que a empresa dispõe no mínimo de um veículo para transporte de pacientes e acompanhantes e acessibilidade para pacientes com necessidades especiais;

6.1.6 Declaração em papel timbrado da empresa, subscrita por seu representante legal, de que a empresa dispõe em seu quadro funcional motoristas devidamente habilitados para o transporte de passageiros;

6.1.7 Apresentar, fotografias atuais de todas as instalações do imóvel;

6.1.8 Deverá apresentar Regimento Interno com a descrição de todo o funcionamento da casa de apoio;

6.1.9 Os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços compreendem a execução dos seguintes itens:

### 7.1.1 SERVIÇO DE TRANSLADO:

- a. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD/CIR), e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas;
- b. O veículo que será utilizado para o transporte dos pacientes deve estar em bom estado de conservação de uso, higienizado constantemente e equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que porventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;
- c. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados, quando for o caso;
- d. O motorista deverá prezar pelo respeito, tratando os pacientes e acompanhantes com profissionalismo e cordialidade.

### 7.2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

- a. O serviço de hospedagem deverá possuir banheiros com chuveiro elétrico, quartos com ventilador ou ar-condicionado, banheiras infantis em quantidade suficiente, colchões forrados com napa para higienização (sendo trocados assim que apresentarem desgastes) e móveis em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- b. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados;
- c. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;
- d. A casa de apoio, de forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba, dispensado pelo setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio;
- e. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- f. Nos banheiros deverão ser disponibilizados itens para a higiene pessoal;
- g. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada, filtrada e copo descartável;
- h. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Barreiras-Ba, hospedando na casa de apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
- i. A casa de apoio será exclusiva para os pacientes e seus respectivos acompanhantes encaminhados pelo município de Barreiras;
- j. A casa de apoio deverá ser bem localizada, em ambiente com pouco ruído, em área estrategicamente próxima aos principais hospitais/unidades de saúde nos quais são realizados os tratamentos dos pacientes encaminhados. Possuir estrutura física respeitando os princípios básicos de segurança e acessibilidade;
- k. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

### 7.3 SERVIÇO DE REFEIÇÕES:

- a. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente 4 (quatro) refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade, preparados no dia da ingestão e servidas em sistema de buffet livre. No caso de paciente diabético e/ou hipertenso, a alimentação deverá ser de acordo com as necessidades dos portadores;
- b. A Contratada deverá ofertar opções de frutas no mínimo durante o café da manhã ou lanche;
- c. O cardápio deverá ser disponibilizado ao Fiscal do Contrato, assinado por profissional habilitado e o mesmo será avaliado pela Nutricionista da Contratante;
- d. A contratada deverá disponibilizar um local com fogão a gás, liquidificador, sanduicheira, micro-ondas e chaleira para uso dos pacientes e acompanhantes.

### 7.4 DIÁRIAS:

- a. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;
- b. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a Contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do município de origem do paciente, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de BarreirasBa, para apresentação na Secretaria para posterior prestação de contas

#### 7.5 A PRESTADORA DOS SERVIÇOS DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO:

- a. Quartos com capacidade para acomodação digna;
- b. Ampla acessibilidade para os pacientes portadores de necessidades especiais;
- c. Banheiros separados por ala, em quantidade suficiente para o bom atendimento dos pacientes, devidamente adaptados;
- d. Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade;
- e. O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos pacientes uma alimentação saudável. No caso de pacientes que possuam alergias ou restrições alimentares, deverá ser providenciada refeição compatível com as suas necessidades;
- f. Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem-estar dos pacientes, bem como travesseiros e colchões (deverão apresentar revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida, o material deve ser suficiente a impedir a entrada de fluidos ou secreções). Apenas será permitida a utilização de camas sobrepostas (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatível com a utilização;
- g. Toda a rouparia utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.
- h. Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos pacientes hospedados 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- i. Ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados;
- j. Todos os locais que ofereçam algum risco aos pacientes hospedados deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante;
- k. Deverá dispor de espaço de lavanderia, com pia e tanquinho, para uso dos pacientes e acompanhantes;
- l. A Contratada deverá dispor de sistema de vigilância com câmeras nos locais de maior fluxo.

#### **8. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 A concessão de autorização para Tratamento Fora de Domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, que entrará em contato com a empresa contratada. No Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente o carimbo e assinatura do servidor autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficará hospedado;
- 8.2 Após assinatura do Contrato, os serviços contratados deverão ser executados, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Item 2 deste Termo de Referência. O CONTRATANTE se reserva o direito de reparar, os serviços prestados que não atenderem ao que ficou estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 8.4 Após a homologação, assinatura e publicação do Contrato, a contratação para prestação de serviços da empresa, serão imediatas;
- 8.5 A Secretaria Municipal de Saúde através do representante designado, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa prestadora do serviço;
- 8.6 Qualquer irregularidade apontada pelo preposto, a Contratada terá que corrigir imediatamente, sob pena de advertência, que prevalecendo, poderá incidir na rescisão do contrato de prestação de serviços;
- 8.7 O prazo total para execução dos serviços restados será de 12 (doze), meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado conforme a necessidade dos serviços.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Encaminhar à Contratada a autorização para permanência na Casa de Apoio, emitida pelo setor responsável desta Secretaria de Saúde com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência. Na autorização constará data de início e fim da hospedagem, conforme indicação médica sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante;
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vista ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.4 Realizar a supervisão nas dependências da contratada a qualquer momento, quando julgar necessário, sem prévia autorização;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 9.6 Solicitar documentos ou comprovação de serviços que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7 Solicitar quando necessária inspeção através dos órgãos de vigilância sanitária e Corpo de Bombeiro junto à Contratada;
- 9.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste instrumento;
- 9.9 Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento e mediante apresentação do relatório mensal atestado pelo Fiscal do Contrato;



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Caberá ao Contratado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento de despesas decorrentes da presente contratação;
- 10.2 Cumprir fielmente o objeto estipulado neste instrumento;
- 10.3 É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente ou acompanhante a qualquer título: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da Lei;
- 10.4 Prestar os serviços conforme as exigências definidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 10.6 Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 10.7 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao objeto contratado;
- 10.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 10.9 Manter preposto aceito pela Contratante para apresentá-la durante o período de execução do Contrato;
- 10.10 Adequar o serviço quando não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.12 É obrigação da Contratada manter a alimentação e a hospedagem de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis em vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros;
- 10.13 Observar com rigor os cardápios previstos;
- 10.14 A Contratada deverá manter em suas instalações sistema de proteção, segurança e acessibilidade (sacadas, janelas, escadas, extintores de incêndio, rampas e elevadores), considerando os cuidados com as crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- 10.15 A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários mão-de-obra especializada seja ela operacional e administrativa, em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades previstas para os serviços contratados;
- 10.16 Atuar com atenção, respeito e compreensão às necessidades do paciente e acompanhante, gerando afeto, segurança e satisfação a todos os envolvidos;
- 10.17 A prestação dos serviços será executada de acordo com a demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias e locais especificados por esta, inclusive sábados, domingos e feriados.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 É expressamente vedada à Contratada, transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no Contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;
- 12.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 12.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
- Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
  - Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos de qualquer natureza.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os Serviços por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Fiscal de Contrato, a Servidora **Josélia Nunes Ferreira Lima, Coordenadora da Central Integrada de Regulação – CIR, Portaria Interna nº 300/2021**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual verificará o cumprimento das especificações e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.;
- 13.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

14.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

14.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

14.7 As sanções previstas no item 14.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Qualquer tolerância por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições de ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

16.2 Este Termo de Referência será rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir.

Barreiras-Ba, 23 de janeiro de 2023.

**MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 160/2021

**JOSÉLIA NUNES FERREIRA LIMA**

Coordenadora da Central Integrada de Regulação - CIR

Portaria Interna Nº 300/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto da licitação acima referenciada. \_\_\_\_\_.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., para fins de participação no Pregão Presencial xxx/2023, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (  ) MICROEMPRESA/(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 5513/2023, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador-BA, segundo normas e critérios do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), instituídas pela Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

2.3 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

2.5 O **ATESTO** na Nota Fiscal e o respectivo **PAGAMENTO** será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB  
Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 500 1002 - Rec. Não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Caberá ao Contratado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento de despesas decorrentes da presente contratação;

7.2 Cumprir fielmente o objeto estipulado neste instrumento;

7.3 É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente ou acompanhante a qualquer título: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da Lei;

7.4 Prestar os serviços conforme as exigências definidas no Termo de Referência;

7.5 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.6 Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;

7.7 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao objeto contratado;

7.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados;

7.9 Manter preposto aceito pela Contratante para apresentá-la durante o período de execução do Contrato;

7.10 Adequar o serviço quando não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.12 É obrigação da Contratada manter a alimentação e a hospedagem de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis em vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros;

7.13 Observar com rigor os cardápios previstos;

7.14 A Contratada deverá manter em suas instalações sistema de proteção, segurança e acessibilidade (sacadas, janelas, escadas, extintores de incêndio, rampas e elevadores), considerando os cuidados com as crianças, idosos e pessoas com deficiência;

7.15 A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários mão-de-obra especializada seja ela operacional e administrativa, em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades previstas para os serviços contratados;

7.16 Atuar com atenção, respeito e compreensão às necessidades do paciente e acompanhante, gerando afeto, segurança e satisfação a todos os envolvidos;

7.17 A prestação dos serviços será executada de acordo com a demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias e locais especificados por esta, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2 Encaminhar à Contratada a autorização para permanência na Casa de Apoio, emitida pelo setor responsável desta Secretaria de Saúde com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência. Na autorização constará data de início e fim da hospedagem, conforme indicação médica sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante;

8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vista ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.4 Realizar a supervisão nas dependências da contratada a qualquer momento, quando julgar necessário, sem prévia autorização;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

8.6 Solicitar documentos ou comprovação de serviços que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

8.7 Solicitar quando necessária inspeção através dos órgãos de vigilância sanitária e Corpo de Bombeiro junto à Contratada;

8.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste instrumento;

8.9 Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento e mediante apresentação do relatório mensal atestado pelo Fiscal do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;



11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os Serviços por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Fiscal de Contrato, a Servidora **Josélia Nunes Ferreira Lima, Coordenadora da Central Integrada de Regulação – CIR, Portaria Interna nº 300/2021**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual verificará o cumprimento das especificações e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.;

13.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços compreendem a execução dos seguintes itens:

##### **14.1.1 SERVIÇO DE TRANSLADO:**

a. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD/CIR), e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas;

b. O veículo que será utilizado para o transporte dos pacientes deve estar em bom estado de conservação de uso, higienizado constantemente e equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que porventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;

c. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados, quando for o caso;

d. O motorista deverá prezar pelo respeito, tratando os pacientes e acompanhantes com profissionalismo e cordialidade.

##### **14.2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

a. O serviço de hospedagem deverá possuir banheiros com chuveiro elétrico, quartos com ventilador ou ar-condicionado, banheiras infantis em quantidade suficiente, colchões forrados com napa para higienização (sendo trocados assim que apresentarem desgastes) e móveis em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

b. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados;

c. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;

d. A casa de apoio, de forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba, dispensado pelo setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio;

e. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do

paciente, para comprovação de sua estadia;

- f. Nos banheiros deverão ser disponibilizados itens para a higiene pessoal;
- g. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada, filtrada e copo descartável;
- h. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Barreiras-Ba, hospedando na casa de apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
- i. A casa de apoio será exclusiva para os pacientes e seus respectivos acompanhantes encaminhados pelo município de Barreiras;
- j. A casa de apoio deverá ser bem localizada, em ambiente com pouco ruído, em área estrategicamente próxima aos principais hospitais/unidades de saúde nos quais são realizados os tratamentos dos pacientes encaminhados. Possuir estrutura física respeitando os princípios básicos de segurança e acessibilidade;
- k. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

#### 14.3 SERVIÇO DE REFEIÇÕES:

- a. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente 4 (quatro) refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade, preparados no dia da ingestão e servidas em sistema de buffet livre. No caso de paciente diabético e/ou hipertenso, a alimentação deverá ser de acordo com as necessidades dos portadores;
- b. A Contratada deverá ofertar opções de frutas no mínimo durante o café da manhã ou lanche;
- c. O cardápio deverá ser disponibilizado ao Fiscal do Contrato, assinado por profissional habilitado e o mesmo será avaliado pela Nutricionista da Contratante;
- d. A contratada deverá disponibilizar um local com fogão a gás, liquidificador, sanduicheira, micro-ondas e chaleira para uso dos pacientes e acompanhantes.

#### 14.4 DIÁRIAS:

- a. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;
- b. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a Contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, do município de origem do paciente, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Secretaria de Saúde de BarreirasBa, para apresentação na Secretaria para posterior prestação de contas

#### 14.5 A PRESTADORA DOS SERVIÇOS DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO:

- a. Quartos com capacidade para acomodação digna;
- b. Ampla acessibilidade para os pacientes portadores de necessidades especiais;
- c. Banheiros separados por ala, em quantidade suficiente para o bom atendimento dos pacientes, devidamente adaptados;
- d. Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade;
- e. O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos pacientes uma alimentação saudável. No caso de pacientes que possuam alergias ou restrições alimentares, deverá ser providenciada refeição compatível com as suas necessidades;
- f. Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem-estar dos pacientes, bem como travesseiros e colchões (deverão apresentar revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida, o material deve ser suficiente a impedir a entrada de fluidos ou secreções). Apenas será permitida a utilização de camas sobrepostas (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatível com a utilização;
- g. Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.
- h. Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos pacientes hospedados 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- i. Ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados;
- j. Todos os locais que ofereçam algum risco aos pacientes hospedados deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante;
- k. Deverá dispor de espaço de lavanderia, com pia e tanquinho, para uso dos pacientes e acompanhantes;
- l. A Contratada deverá dispor de sistema de vigilância com câmeras nos locais de maior fluxo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **5513/2023**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

---

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**